



PROCESSO SEI Nº 23064.0231120/2026-83

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção em geral, incluindo materiais elétricos, hidrossanitários, de pintura, ferragens, ferramentas, insumos de fixação, equipamentos de proteção e itens correlatos, com entrega parcelada conforme requisição da UTFPR - Campus Santa Helena, organizados em grupos de materiais conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Materiais de Construção e Estrutura: insumos utilizados em obras e manutenções prediais, como cimento, cal, argamassa, areia, brita, blocos, tijolos, telhas, madeiras, chapas, gesso, impermeabilizantes, pisos, revestimentos, vidros, perfis, ferragens estruturais e demais materiais correlatos.	15512	Unidade	Conforme demanda	R\$ 27.537,24*
2	Materiais Elétricos: cabos, fios, conduítes, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, quadros de distribuição, conectores e demais componentes empregados em instalações elétricas prediais de baixa tensão.				
3	Materiais Hidrossanitários: tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, sifões, bombas, caixas d'água, vedantes e demais itens destinados a sistemas hidráulicos, sanitários e de esgoto.				
4	Ferramentas, Ferragens e Insumos de Manutenção: ferramentas manuais, elétricas e pneumáticas, ferragens diversas, parafusos, dobradiças, discos de corte, brocas, lixas, adesivos, selantes, fitas e demais materiais utilizados em serviços de manutenção, incluindo insumos básicos para áreas verdes.				
5	Tintas e Materiais de Pintura e Acabamento: tintas, solventes, seladores, massas, rolos, pincéis e demais produtos necessários a serviços de pintura e acabamento predial.				
6	Equipamentos de Proteção e Materiais de Segurança: equipamentos de proteção individual e coletiva utilizados nas atividades de manutenção, como luvas, capacetes, óculos, máscaras, protetores auriculares, cintos de segurança e materiais de sinalização.				
7	Materiais, Peças e Insumos para Manutenção de Sistemas de Refrigeração e Climatização: insumos e componentes utilizados na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e sistemas de ventilação, tais como tubos de cobre, isolamentos térmicos, gases refrigerantes, capacitores, contadores, compressores, motores de ventilação, filtros, placas eletrônicas, conexões, fluidos de limpeza e demais materiais correlatos.				

* O valor estimado da contratação abrange todos os grupos de materiais descritos nesta tabela, possuindo caráter global e não uniforme entre os grupos, podendo a demanda variar conforme as necessidades da Administração durante a vigência do credenciamento.

1.1.1. Os valores indicados por grupo possuem caráter meramente referencial, não representando limitação individual de contratação, sendo o valor global anual estimado da contratação de R\$ 27.537,24 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), a ser executado conforme a demanda da Administração.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 5 (cinco) anos contados da publicação do edital, prorrogável até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e recorrente de materiais para atendimento das demandas de manutenção predial, pequenos reparos e intervenções emergenciais e atividades laboratoriais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a imprevisibilidade das demandas, a busca por maior eficiência administrativa e a redução dos custos decorrentes de contratações frequentes, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000004/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2025;

III) Id do item no PCA: 39;

IV) classe/grupo: 5680 - Materiais diversos para construção;

V) Identificador da Futura Contratação: 153029-6/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. fornecimento de materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis, priorizando produtos com maior durabilidade e eficiência, a fim de reduzir a geração de resíduos;

4.1.2. adoção, sempre que possível, de materiais com menor impacto ambiental, incluindo aqueles recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de processos produtivos sustentáveis; e

4.1.3. adequada destinação de embalagens e resíduos associados ao fornecimento, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos nos casos em que a padronização, a compatibilidade ou a necessidade técnica assim o exigir, especialmente para manutenção de equipamentos, sistemas ou materiais preexistentes, desde que devidamente justificada pela área demandante, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 23064.048273/2025-52, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Não será admitido o fornecimento de materiais usados, reconicionados, remanufaturados ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, devendo todos os produtos ser novos, originais e em perfeitas condições de uso.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Não se aplica à presente contratação a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o procedimento adotado é o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, sem competição entre os participantes.

Margem de Preferência:

4.7. Não se aplica à presente contratação a margem de preferência, em razão da natureza do procedimento de credenciamento, no qual não há julgamento competitivo de propostas, mas sim a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos definidos pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições emitidas pela Administração, não havendo obrigação de quantitativo mínimo a ser adquirido.

5.1.1. Os materiais deverão ser disponibilizados pelo fornecedor credenciado em prazo compatível com a urgência da demanda, preferencialmente para retirada imediata ou, quando necessário, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da requisição ou ordem de fornecimento. Para fins de padronização do atendimento, considera-se: **(I) emergência**, a situação imprevisível que implique risco imediato à segurança de pessoas, ao patrimônio ou à continuidade de serviços essenciais, devendo ser atendida em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação; e **(II) urgência**, a situação que demande atendimento rápido, sem risco imediato, a fim de evitar prejuízos às atividades institucionais, devendo ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação. Os prazos poderão ser ajustados pela Administração conforme a complexidade da demanda, desde que devidamente justificados.

5.1.2. As solicitações poderão ocorrer de forma contínua durante a vigência do credenciamento, de acordo com as necessidades da manutenção predial, sendo vedada recusa injustificada de atendimento por parte do credenciado.

5.1.3. Caso não seja possível o atendimento no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões, de forma imediata, para análise da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. Os bens poderão ser retirados diretamente no estabelecimento do fornecedor ou entregues no endereço indicado pela Administração, conforme definido na requisição, sendo de responsabilidade do credenciado garantir condições adequadas de transporte e integridade dos materiais.

5.1.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações usuais de mercado, observando, quando aplicável, prazos de validade e recomendações do fabricante.

Critério de seleção do fornecedor para cada demanda

5.2. A seleção do fornecedor, dentre os credenciados, para atendimento de cada demanda específica será realizada com base no critério de menor preço, observando o limites máximos estabelecido com base nas referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

5.2.1. Para cada requisição de fornecimento, a Contratante realizará consulta aos fornecedores credenciados aptos ao fornecimento do item demandado, priorizando, sempre que possível, aqueles localizados no município sede do campus ou em sua região, em razão da necessidade de agilidade no atendimento e da redução de custos logísticos.

5.2.2. Os fornecedores consultados deverão apresentar proposta de preço no prazo máximo de 24 horas, contado do envio da solicitação, por meio eletrônico ou outro meio formal definido pela Contratante.

5.2.2.1. Em situações de emergência estrita, nas quais o fluxo de cotação prévia de 2 (duas) horas inviabilize o atendimento do sinistro, a Administração poderá aplicar o critério de **rodízio cronológico** entre os credenciados locais, emitindo a ordem de fornecimento imediata com base no preço de tabela referencial.

Fluxo de solicitação e fornecimento

5.3. As aquisições serão formalizadas por meio de requisição específica, contendo a descrição do material, quantitativo, prazo e local de entrega.

5.3.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, sem garantia de quantitativo mínimo ao credenciado.

5.3.2. O prazo de entrega será definido na requisição, considerando a natureza da demanda, podendo ser imediato nos casos emergenciais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O credenciamento será gerido de forma descentralizada, com a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo as aquisições realizadas sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

6.2. A execução das contratações decorrentes do credenciamento deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo cada credenciado responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. As comunicações entre a Administração e os credenciados serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais quando necessário.

Fiscalização

6.4. A execução das contratações decorrentes do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, ou por seu substituto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.5. Compete ao fiscal técnico acompanhar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas, bem como atestar o recebimento dos bens.

6.6. O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando eventuais

irregularidades e determinando a sua correção.

6.7. Em caso de desconformidade, o material poderá ser recusado, devendo o credenciado providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.

Fiscalização Administrativa

6.8. Compete ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação dos credenciados, bem como acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.

6.9. O fiscal administrativo deverá comunicar ao gestor eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do credenciamento deverá acompanhar a execução global, promover ajustes necessários e adotar providências em caso de descumprimento contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

- a) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida em decorrência de requisição de fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da obrigação assumida;
- d) ensejar o retardamento do fornecimento dos bens sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento na execução;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial da obrigação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da requisição não atendida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da requisição ou fornecimento afetado.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da requisição.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da requisição.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor requisição;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao ~~Contratado~~ Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Credenciado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Credenciado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no limite de prazo estipulado inicialmente para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.6.1. o prazo de validade;
- 8.6.2. a data da emissão;
- 8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.6.5. o valor a pagar; e
- 8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Credenciado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária, se solicitado pelo Credenciado.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Credenciado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.16. Os valores a serem praticados nas contratações deverão observar os preços de mercado, tendo como referência sistemas oficiais, especialmente o SINAPI mais atualizado para o Estado do Paraná.

8.17. Os preços poderão ser atualizados periodicamente, mediante justificativa e aprovação da Contratante, especialmente em razão de variações relevantes de mercado, mantendo-se a compatibilidade com os referenciais adotados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção

9.1. O Credenciamento dos Fornecedores será realizado por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permitindo a habilitação contínua de interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.1.1. Para fins de operacionalização das contratações decorrentes do credenciamento, a Administração priorizará os fornecedores credenciados localizados em área compatível com a logística operacional do campus, preferencialmente situados em um raio de até 30 (trinta) km, com vistas a assegurar economicidade no deslocamento, redução de custos logísticos e maior celeridade na disponibilização dos materiais.

9.1.1.1. A adoção desse critério justifica-se pela natureza da contratação, realizada sob demanda, de forma parcelada e, em muitos casos, em pequenas quantidades, frequentemente para atendimento de necessidades imediatas, urgentes ou emergenciais, nas quais a proximidade geográfica do fornecedor contribui para a eficiência e tempestividade do atendimento.

9.2. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidas, não havendo limitação do número de participantes.

Crítérios de seleção para cada contratação

9.3. Para cada demanda específica, a escolha do fornecedor entre os credenciados será realizada com base no **critério de menor preço**, mediante solicitação de orçamento aos credenciados aptos a fornecer o item demandado.

9.3.1. O valor a ser contratado deverá observar, como limite máximo, os preços de referência adotados pela Administração, **preferencialmente aqueles constantes do SINAPI mais atualizado para o Estado do Paraná**. Na ausência de item correspondente ou de referência adequada no SINAPI, poderão ser utilizados **outros sistemas oficiais de custos**, tais como SICRO, TCPO, ORSE, ou, subsidiariamente, pesquisas de mercado devidamente justificadas, assegurando-se, em qualquer caso, a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.4. A Administração estabelecerá prazo para apresentação dos orçamentos, podendo ser reduzido em situações emergenciais, de modo a garantir a celeridade no atendimento das demandas.

9.5. Na hipótese de inviabilidade de obtenção de múltiplos orçamentos, devidamente justificada, poderá ser realizada a contratação com base na proposta apresentada por fornecedor credenciado, desde que compatível com os preços de mercado.

9.6. Em caso de empate entre propostas de menor preço, será adotado como critério de desempate a **ordem de apresentação das propostas**, sendo selecionado o fornecedor que tiver encaminhado o orçamento primeiro, conforme registro de data e hora do recebimento pela Administração.

9.6.1. Para fins de aplicação do critério previsto no item anterior, deverão ser considerados os registros formais de envio e recebimento das propostas, por meio eletrônico ou outro meio oficialmente definido pela Administração, assegurando-se a rastreabilidade e a transparência do procedimento.

Forma de Fornecimento

9.7. O fornecimento do objeto será **parcelado e sob demanda**, conforme requisições emitidas pela Administração, não havendo obrigação de consumo mínimo.

9.7.1. A Administração não se obriga a contratar qualquer quantitativo mínimo de cada credenciado, tampouco garante exclusividade, podendo realizar contratações conforme sua necessidade e conveniência administrativa.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.8. Os preços apresentados pelos credenciados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado local, observando-se, sempre que possível, os referenciais de preços oficiais, especialmente o SINAPI mais atualizado para o Estado do Paraná. **Excepcionalmente**, poderão ser aceitos valores superiores aos referenciais adotados quando houver **situações específicas e devidamente comprovadas que impactem temporariamente os preços de mercado**, tais como variações abruptas de custos, escassez de insumos, descontinuidade de fornecimento, oscilações logísticas ou outras circunstâncias supervenientes que justifiquem o aumento. Nesses casos, a aceitação deverá ser **formalmente justificada no processo administrativo**, com base em pesquisa de mercado atualizada e demonstração da compatibilidade com os preços efetivamente praticados no momento da contratação.

9.9. Serão considerados inexequíveis ou excessivos os preços que se afastarem significativamente dos parâmetros de mercado ou dos referenciais adotados pela Administração, podendo esta recusá-los de forma motivada. Ressalvam-se os casos excepcionais devidamente justificados, nos termos do item anterior, em que fique demonstrada a inviabilidade de atendimento pelos valores de referência.

Exigências de habilitação

9.10. Para fins de habilitação no credenciamento, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.31. Fica dispensada a exigência de índices econômico-financeiros mínimos, considerando a natureza do credenciamento, a ausência de obrigação de contratação mínima, o pagamento condicionado à entrega e o baixo risco associado às aquisições sob demanda.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto, mediante:

9.32.1. apresentação de atestado(s) de capacidade técnica; ou

9.32.2. comprovação de atuação no ramo pertinente ao objeto.

9.33. A administração poderá realizar diligências para verificação de capacidade operacional do fornecedor.

Disposições gerais

9.34. A manutenção das condições de habilitação será exigida durante toda a vigência do credenciamento.

9.35. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por iniciativa da Administração, quando verificado o descumprimento das condições estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 27.537,24 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, apurado com base na média dos gastos realizados nos últimos 2 (dois) anos para atendimento de demandas semelhantes, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Trata-se de estimativa meramente referencial, não implicando obrigatoriedade de contratação do valor total, uma vez que o fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Contratante ao longo da vigência do credenciamento.

10.3. Os valores a serem praticados em cada contratação específica deverão observar os preços de mercado, tendo como limite os referenciais adotados pela Contratante, especialmente o SINAPI mais atualizado para o Estado do Paraná.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26246/154852;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 229597;

IV) Elemento de Despesa: 339030 - Os subitens serão classificados de acordo com as demandas, considerando a diversidade de itens a serem adquiridos;

V) Plano Interno: M20RKQ2005N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Termo de Referência elaborado tendo como base o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Modelo de Termo de Referência para Aquisições, exceto TIC - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação - Atualização: DEZ/2025.

Santa Helena, 08 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FABRICIO ANDREI ZIMMERMANN, CHEFE**, em (at) 08/07/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5823993** e o código CRC (and the CRC code) **AAAD2A3D**.

Referência: Processo nº 23064.027728/2026-87

SEI nº 5823993